

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2023  
EDITAL DE PREGÃO N. 6/2023**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**  
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, nº 093/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação, de Serviços de Telefonia Fixa Comutada STFC, a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **até o dia 23 de janeiro de 2023**  
HORÁRIO LIMITE: **até as 08h00**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **dia 23 de janeiro de 2023**  
HORÁRIO: **08h15**

## **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

### **1.1. DO OBJETO**

1.1.1. **A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação, de Serviços de Telefonia Fixa Comutada STFC com ligações locais e nacionais de fixo para fixo e fixo para móvel de forma ilimitada, através da portabilidade numérica de até 30 linhas analógicas e possibilidade de contratação avulsa de novas linhas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.**

### **1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 1.2.1. O objeto deste edital deverá ser instalado na Prefeitura Municipal de Água Doce/SC, e fará a comunicação entre todos os departamentos/secretarias que não sejam localizados no mesmo ambiente físico do referido local.
- 1.2.2. Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP.
- 1.2.3. Meio de transmissão de última milha deve ser com fibra óptica, com latência compatível com o tráfego de voz.
- 1.2.4. Não poderá utilizar link de internet para a autenticação da linha telefônica.
- 1.2.5. A operadora deverá comprovar sua aptidão técnica através de uma nota fiscal MOD-22 e atestado de capacidade técnica assinado por um de seus clientes, com objeto semelhante ao licitado.
- 1.2.6. A operadora deverá comprovar a capacidade técnica para operar portabilidade numérica, através de interconexão própria ou de terceiros.
- 1.2.7. Deverá comprovar o licenciamento de outorga/credenciamento STFC junto a ANATEL.
- 1.2.8. Disponibilizar através de um endereço eletrônico, um painel de área do cliente, possibilitando a conferência dos extratos de ligações por linha.
- 1.2.9. Ofertar a possibilidade de transferência de chamadas, siga-me, fila de atendimento, identificadores de chamada, URA e gravação telefônica.
- 1.2.10. As ligações nacionais deverão ser no formato ilimitada e para qualquer operadora nacional, tanto para fixo quanto para móvel.

1.2.11. A contratação de novas linhas telefônicas poderá ser efetuada através de aditivos.

1.2.12. O prazo para portabilidade das linhas e instalações de equipamentos, será de até 30 dias após a assinatura do contrato.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município.

### 2.3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais

2.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

2.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 4.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

#### **5. DA PROPOSTA**

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
- 5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

6.1.1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

6.1.2. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).

6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

**6.1.8.1. Em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc (atual), quanto no e-SAJ (antigo).**

6.1.9. **Carta de apresentação** em conformidade com o modelo do **Anexo II** deste Edital.

6.1.10. Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 2.3 deste Edital.

## 6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

6.2.1. **Atestado capacidade técnica** para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprova operar portabilidade numérica, através de interconexão própria ou de terceiros.

6.2.2. **Comprovante de licenciamento de outorga/credenciamento STFC junto a ANATEL.**

6.3. A proponente deverá declarar, **clikando no local apropriado do sistema**:

6.3.1. **Declaração** de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão Presencial, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

6.3.2. **Declaração** de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

6.3.3. **Declaração** de que não existe em seu quadro de pessoal, Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

6.3.4. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3.5. **Declaração** conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de

dezesseis anos.

- 6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.7 e seguintes do presente Edital.
- 6.8. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
- 7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7. A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal nº 093/2020.
- 7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- 7.10. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.11. **Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**
- 7.11.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

- 7.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea “a” do subitem 7.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.11.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.11.6. O disposto no subitem 7.11.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.11.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.11.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.11.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto nos subitens 2.4 e 6.1.11, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
- 7.12.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.12.2. **Em seguida será aberta a fase de negociação, onde a(s) proponente(s) vencedoras deverá(ão) encaminhar no prazo estipulado (de no mínimo 2 horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final readequada, constando os itens vencidos e seus respectivos valores finais, datada e assinada pelo responsável.**
- 7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.13.1. Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao

Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.

7.14. As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

## 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **30 minutos** para o licitante que quiser recorrer, manifestar motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação no prazo e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão s.er interpostos pelo campo apropriado do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.6. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 9.1. O Município ficará obrigado a:
  - a) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
  - b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e no Ata de Registro de Preços.
  - c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- 9.2. **Cabe à Proponente Vencedora:**
  - a) Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no Termo de Referência.
  - b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
  - d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
  - e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
  - f) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos serviços solicitados.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

10.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

## **11. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

11.1. Após a emissão do(s) contrato(s), o(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, assiná-lo(s), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 deste edital.

11.2. No ato de formalização do contrato, deverá o fornecedor indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual o Município poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

11.3. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

11.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, o fornecedor subsequente, na ordem de classificação, será notificado para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **12. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato oriundo desde Processo Licitatório será administrado por representante da Administração Municipal, devidamente designado para tal.

12.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto serão registradas pelo representante da Administração Municipal, constituindo tais registro, documentos legais.

12.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

## **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;



- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

13.3. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo à penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

14.1. O pagamento será realizado o último dia útil de cada mês da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais correspondentes, para cada entidade contratante.

14.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a entidade contratante, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

14.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

#### **15. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 367.564,32** (trezentos e sessenta sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

15.2. As despesas provenientes da execução deste edital correção por conta de recurso proveniente de transferência especial do Estado de Santa Catarina, e recursos próprios do município.

##### **PREFEITURA MUNICIPAL**

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração Fazenda e Deptos.

20 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

04.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / DEPTO. DE AGRICULTURA

52 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE ENSINO

2.017 – Manutenção do Departamento de Ensino

66 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.003 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / DEPTO. ENSINO INFANTIL

2.022 – Manutenção da Educação Infantil - Creche

86 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.003 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE CULTURA

2.032 – Manutenção do Departamento de Cultura

95 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05.004 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE ESPORTES

2.034 – Manutenção do Departamento de Esportes

103 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

##### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE / FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

2.059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

6 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.060 – Manutenção dos Programas Estaduais e Federais  
9 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.061 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS/SC  
10 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.063 – Manutenção e Ampliação das Ações de Vigilância em Saúde  
14 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.073 – Manutenção dos Programas de Vigilância Sanitária  
16 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE / FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE

2.049 – Manutenção Assistência Social Municipal  
4 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.086 – Proteção Social a Crianças e Adolescentes  
16 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.087 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS  
17 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

- a) A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- b) A CONTRATANTE, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do produto fornecido.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regeadora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 093/2020.
- 17.5. No interesse do Município de Água Doce, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 17.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 17.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência / Especificações do Objeto / Valor unitário máximo

Anexo II – Modelo de carta de apresentação.

Anexo III – Minuta do Contrato  
Anexo IV – Modelo de Proposta Readequada

- 17.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Água Doce.
- 17.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.8.2. Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 17.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail [prefeitura@aguadoce.com.br](mailto:prefeitura@aguadoce.com.br).
- 17.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Doce, SC, 06 de janeiro de 2023

**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**  
Prefeita Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica  
**RICARDO MARCELO DE MENEZES**  
OAB/SC n. 32.283

PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2023  
EDITAL DE PREGÃO N. 6/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação, de Serviços de Telefonia Fixa Comutada STFC com ligações locais e nacionais de fixo para fixo e fixo para móvel de forma ilimitada, através da portabilidade numérica de até 30 linhas analógicas e possibilidade de contratação avulsa de novas linhas, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Fornecimento de equipamentos em forma de comodato para interligação da rede pública de telefonia com o objeto desta licitação.
- b) Fornecimento de *software* de gestão e gerenciamento e controle de tráfego.
- c) Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas previstos neste edital sem custos adicionais.
- d) Treinamento aos usuários do sistema de telefonia sem custos adicionais.

1.2. O objeto deste edital deverá ser instalado na Prefeitura Municipal de Água Doce/SC, e fará a comunicação entre todos os departamentos/secretarias que não sejam localizados no mesmo ambiente físico do referido local.

1.3. Descrição das linhas atuais:

Linha	Operadora atual	Centro de Custo
(49) 3524-0122	OI	Administração Geral
(49) 3524-0001	OI	Administração Geral
(49) 3524-0101	OI	Administração Geral
(49) 3524-0132	OI	Administração Geral
(49) 3524-0333	OI	Administração Geral
(49) 3524-0859 (Agrupador Z006-1352)	OI	CEAC
(49) 3524-0467	OI	CEM Frei Silvano
(49) 3524-0973	OI	Ginásio de Esportes
(49) 3524-0497	OI	CEI Estrelinha Azul
(49) 3524-0000	OI	Administração Geral
(49) 3524-0191	OI	Gabinete
(49) 3524-0764	OI	Cultura
(49) 3524-0654	OI	CEA - NAES
(49) 3524-0888	OI	CEM Frei Silvano
(49) 3524-0011	OI	Secretaria de saúde
(49) 3524-0743	OI	Fisioterapia/Psicologia
(49) 3524-0585	OI	Secretaria de saúde
(49) 3524-0373	OI	Secretaria de saúde
(49) 3524-0682	OI	Vigilância Sanitária
(49) 3524-0490	OI	CAPS
(49) 3524-0443	OI	Social
(49) 3524-0783	OI	Conselho Tutelar

1.4. Total de 22 linhas analógicas para portabilidade e direcionamento para ramais específicos conforme estrutura técnica de cada endereço de instalação.

## 1.5. Descrição do Item – Valor máximo admitido

Item	Especificação do Item	Quantidade (mensal)	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa para fornecimento e implantação, de Serviços de Telefonia Fixa Comutada STFC com ligações locais e nacionais de fixo para fixo e fixo para móvel de forma ilimitada, através da portabilidade numérica de 22 linhas analógicas.	12	R\$ 2.552,53	R\$ 30.630.36

O valor máximo a ser pago será de R\$ 2.552.53 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) mensais para até 30 linhas telefônicas, em caso de novas linhas o valor unitário deverá permanecer proporcionalmente ao valor do montante licitado.

## 2. JUSTIFICATIVA:

Com objetivo de manter sua estrutura telefônica o município está buscando a manutenção dos serviços de telefonia que a estrutura atual apresenta, desta maneira o formato de comodato dos equipamentos manterá uma redução de gastos aos cofres do município.

A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, pois se o objeto for dividido em lotes e vários prestadores de serviços forem contratados poderá implicar na descontinuidade da padronização, bem como criando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Por se tratar de telefonia, a Administração pública deverá preocupar-se com possíveis problemas ou dificuldade e se vários forem os fornecedores poderá ocorrer que um acabe tentando repassar ao outro a sua responsabilidade sobre os serviços, prejudicando severamente a qualidade do serviço.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do período contratado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do Art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária de um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

A contratação de uma única empresa para o fornecimento de ligações ilimitadas e equipamento em comodato justifica-se por se tratar de serviços interligados, onde a empresa que fornecerá o tráfego de minutos, portabilidade. Uma vez a que a Administração municipal não pode fazer qualquer exigência de marcas, portando, caso ocorra alguma mudança de tecnologia seja no software, e/ou rotas, e/ou equipamentos, caberá à mesma empresa arcar com quaisquer custos que essa atualização venha a gerar, mantendo dessa forma software e hardware em perfeita em compatibilidade.

Ressaltamos que a telefonia é um setor regulado e segue a regras específicas ditadas pela agência reguladora, a ANATEL, pertinentes a qualidade, ao tempo de resposta para a solução parcial e/ou total dos problemas, quanto aos equipamentos.

Com o intuito de evitar a nulidade do processo, e/ou a contratação de empresa IRREGULAR perante a ANATEL, e/ou que sejam fornecidos equipamentos fora dos padrões adotados pela ANATEL, esta municipalidade seguirá as regras vigentes do setor regulado, sejam elas, referentes as licenças de operadora de telefonia, as *OUTORGAS*; e/ou quanto a homologação dos equipamentos conforme as regras de cada categoria.

O Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo [art. 22](#) da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo [art. 35](#) do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, Conforme descrito no artigo 26, incisos 1, 2, 3 e 4, os equipamentos são subdivididos em categorias, sendo que cada uma possui regras específicas para homologação.

Portanto, os equipamentos devem estar devidamente homologados, sendo sua utilização **exclusiva a finalidade requerida**. Qualquer outra aplicação e/ou descaracterização do equipamento acarretará a perda da homologação conforme citado no próprio certificado de homologação.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATORIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP.

- 3.2. Meio de transmissão de última milha deve ser com fibra óptica, com latência compatível com o tráfego de voz.
- 3.3. Não poderá utilizar link de internet para a autenticação da linha telefônica.
- 3.4. A operadora deverá comprovar sua aptidão técnica através de uma nota fiscal MOD-22 e atestado de capacidade técnica assinado por um de seus clientes, com objeto semelhante ao licitado.
- 3.5. A operadora deverá comprovar a capacidade técnica para operar portabilidade numérica, através de interconexão própria ou de terceiros.
- 3.6. Deverá comprovar o licenciamento de outorga/credenciamento STFC junto a ANATEL.
- 3.7. Disponibilizar através de um endereço eletrônico, um painel de área do cliente, possibilitando a conferência dos extratos de ligações por linha.
- 3.8. Ofertar a possibilidade de transferência de chamadas, siga-me, fila de atendimento, identificadores de chamada, URA e gravação telefônica.
- 3.9. As ligações nacionais deverão ser no formato ilimitada e para qualquer operadora nacional, tanto para fixo quanto para móvel.
- 3.10. A contratação de novas linhas telefônicas poderá ser efetuada através de aditivos.
- 3.11. O prazo para portabilidade das linhas e instalações de equipamentos, será de até 30 dias após a assinatura do contrato.

#### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

- 4.1. Os recursos financeiros serão próprios do município.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 5.1. O Município ficará obrigado a:
  - a) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
  - b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e no Ata de Registro de Preços.
  - c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

#### **6. PENALIDADES**

- 6.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
  - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
  - e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 6.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

6.3. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo à penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2023  
EDITAL DE PREGÃO N. 6/2023

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº 7/2023, instaurado pelo Município de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2023, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_ de titularidade da empresa acima identificada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

**Observações:**

1. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**PROCESSO LICITATÓRIO N. 7/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO N. 6/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.398/0001-90, com sede administrativa na Praça João Macagnan, 322, em Água Doce/SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 517.949.269-68, residente e domiciliado neste Município de Água Doce/SC, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., em ....., portador da cédula de identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo Licitatório nº 7/2023, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2023, homologado em ....., o qual é parte integrante do presente instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 1.1. O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação, de Serviços de Telefonia Fixa Comutada STFC com ligações locais e nacionais de fixo para fixo e fixo para móvel de forma ilimitada, através da portabilidade numérica de até 30 linhas analógicas e possibilidade de contratação avulsa de novas linhas, incluindo
  - a) Fornecimento de equipamentos em forma de comodato para interligação da rede pública de telefonia com o objeto desta licitação.
  - b) Fornecimento de *software* de gestão e gerenciamento e controle de tráfego.
  - c) Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas previstos neste edital sem custos adicionais.
  - d) Treinamento aos usuários do sistema de telefonia sem custos adicionais.
- 1.2. Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP.
- 1.3. Meio de transmissão de última milha deve ser com fibra óptica, com latência compatível com o tráfego de voz.
- 1.4. Não poderá utilizar link de internet para a autenticação da linha telefônica.
- 1.5. A operadora deverá comprovar sua aptidão técnica através de uma nota fiscal MOD-22 e atestado de capacidade técnica assinado por um de seus clientes, com objeto semelhante ao licitado.
- 1.6. A operadora deverá comprovar a capacidade técnica para operar portabilidade numérica, através de interconexão própria ou de terceiros.
- 1.7. Deverá comprovar o licenciamento de outorga/credenciamento STFC junto a ANATEL.
- 1.8. Disponibilizar através de um endereço eletrônico, um painel de área do cliente, possibilitando a conferência dos extratos de ligações por linha.
- 1.9. Ofertar a possibilidade de transferência de chamadas, siga-me, fila de atendimento, identificadores de chamada, URA e gravação telefônica.
- 1.10. As ligações nacionais deverão ser no formato ilimitada e para qualquer operadora nacional, tanto para fixo quanto para móvel.
- 1.11. A contratação de novas linhas telefônicas poderá ser efetuada através de aditivos.
- 1.12. O prazo para portabilidade das linhas e instalações de equipamentos, será de até 30 dias após a assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo para a execução de todas as etapas dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser totalmente executadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

2.2. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

3.1. O valor total dos serviços ora contratados é de R\$ ..... ( ..... ).

3.2. O valor pela prestação de serviços já inclui todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após o julgamento da proposta.

3.3. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

4.1. O pagamento será realizado o último dia útil de cada mês da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais correspondentes, para cada entidade contratante

4.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a entidade contratante, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

## **CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e no Ata de Registro de Preços.
- c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

6.2. Responsabilidades da CONTRATADA:

- 6.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no subitem 1.2 – Da Forma de Execução.
- 6.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

- 6.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 6.2.6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 6.2.7. Responsabilizar-se pelo deslocamento e manutenção de funcionários e equipamentos para atendimento ao objeto deste edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.2. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

6.5. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

6.6. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo à penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente Contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O objeto do presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora IZABELA ANSILIERO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.2. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- 10.3. A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste Contrato.
- 10.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- 11.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Água Doce, SC, .... de ..... de 2022.

**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**  
Prefeita  
CONTRATANTE

**Responsável**  
Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: